

Ofício no255/2026/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, através do presente encaminhamos resposta ao requerimento 362/2026..

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F5D-539C-672B-BDE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 15/04/2026 10:14:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5F5D-539C-672B-BDE8>



Ofício 1.758/2026 – SMSPB

À
Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco – PR

Assunto: Manifestação Técnica – Requerimento nº 362/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 362/2026, informamos que, em reunião realizada na data de 13 de abril, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com a presença dos vereadores e membros da comissão competente, restou deliberado que será encaminhada sugestão de alteração do texto do Projeto de Lei em análise, conforme documento anexo.

Ressaltamos que a referida sugestão foi elaborada em consonância com o entendimento técnico desta Secretaria Municipal de Saúde, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais aplicáveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCIA
FERNANDES DE
CARVALHO:74304
690949

Assinado de forma digital
por MARCIA FERNANDES
DE
CARVALHO:74304690949
Dados: 2026.04.16
16:54:29 -03'00"

Márcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 26 DE JUNHO DE 2025

(Texto com sugestão de alteração)

Institui o Programa “Facilita Farmácia Popular”, com o objetivo de orientar os usuários acerca do acesso aos produtos ofertados pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, no Município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Facilita Farmácia Popular”, destinado a orientar usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como seus responsáveis legais, quanto aos procedimentos e à documentação necessária para acesso aos produtos disponibilizados por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Programa terá caráter informativo e orientativo, consistindo na disponibilização de orientações aos usuários do SUS acerca da documentação e dos procedimentos necessários para retirada de medicamentos e insumos por terceiros, especialmente em benefício de pessoas com limitações físicas, sociais ou econômicas.

Art. 2º O Programa “Facilita Farmácia Popular” compreende as seguintes ações:

I – orientação aos usuários e seus responsáveis legais quanto à documentação exigida para retirada de medicamentos e fraldas por terceiros, nos termos das normas que regem o Programa Farmácia Popular do Brasil;

II – disponibilização de informações sobre os procedimentos necessários para formalização de procurações ou outros instrumentos eventualmente exigidos para a retirada de medicamentos;

III – divulgação de informações relativas ao funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil e às formas de acesso aos seus benefícios.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover as orientações previstas nesta Lei por meio de seus canais institucionais de atendimento, comunicação e divulgação de informações aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar ampla publicidade à relação das farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, bem como divulgar, de forma clara e acessível, a listagem dos medicamentos e insumos disponibilizados pelo referido programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias, contados da data de sua publicação.